

Proximidade Territorial, Culpa Materna e Acesso à Creche

Uma Leitura Integrada do Microplanejamento Educacional na Rede Municipal de Educação de Cuiabá

Ângelo Valentim Lena

Coordenador de Microplanejamento Educacional – CMPE

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá

ORCID: 0000-0002-7868-2703

angelo.lena@sme.cuiaba.mt.gov.br

DOI: 10.5281/zenodo.17612892

Resumo

Trazemos um diálogo sobre acesso à creche (0–3 anos) na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá a partir de uma perspectiva integrada que articula territorialidade, barreiras urbanas, dinâmicas socioculturais e indicadores nacionais de demanda potencial. O estudo parte do documento *Proximidade Casa–Escola na Educação Infantil* e de dados oficiais da CMPE, do INEP/IBGE e do Índice de Necessidade de Creche (INC – Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2023). Argumenta-se que, além das barreiras exógenas — mobilidade infantil, fragmentação urbana, distância real e moradia verticalizada sem elevador —, existe um limitante endógeno decisivo: a culpabilização da mãe ao buscar apoio institucional para o cuidado da criança pequena. Ao integrar princípios normativos, evidências empíricas, análise territorial e leitura sociocultural, demonstra-se que a equidade na etapa creche depende simultaneamente da acessibilidade territorial e da desconstrução de discursos que responsabilizam moralmente as mulheres. Por fim, relacionam-se os percentuais de atendimento etário, o INC e o fenômeno do *silêncio da demanda*, destacando implicações para o microplanejamento educacional.

Palavras-chave: Educação Infantil; Creche; Culpa materna; Territorialidade; Planejamento educacional; INC; Mobilidade infantil.

1. Introdução

O direito à Educação Infantil, especialmente na etapa creche (0–3 anos), concretiza-se quando o território de vida da criança — o espaço onde mora, circula e acessa serviços — é reconhecido como condição para a garantia de equidade. Em Cuiabá, a criação da

Coordenadoria de Microplanejamento Educacional (CMPE) consolidou uma prática analítica que articula dados populacionais, mapas urbanos, critérios normativos, mobilidade infantil e dinâmica familiar.

O documento *Proximidade Casa–Escola na Educação Infantil* sistematizou essa abordagem ao defender que o atendimento escolar deve ocorrer, preferencialmente, dentro de um raio de até 2 km ajustado conforme barreiras reais do território.

Este artigo amplia essa discussão ao incluir um elemento central, frequentemente negligenciado nos estudos técnicos: os limitantes endógenos do meio familiar, em especial a culpabilização materna, que atua como barreira simbólica e emocional à procura por creche. Assim, propõe-se que o microplanejamento educacional contemple simultaneamente:

1. **barreiras territoriais,**
2. **barreiras institucionais, e**
3. **barreiras socioculturais.**

2. Fundamentos normativos e o princípio da proximidade

A base normativa que orienta a matrícula e o ordenamento territorial da oferta na RME–Cuiabá reforça a centralidade da proximidade residência–escola como critério de equidade.

O Decreto Municipal nº 9.711/2023, ao regulamentar a Matrícula Web para a Educação Infantil, estabelece que, em caso de empate na disputa por vagas, deve prevalecer a maior proximidade da residência da criança à unidade educacional, seguida da maior idade. Tal dispositivo transforma a proximidade em critério explícito de justiça territorial.

Em paralelo, a Portaria MCID nº 725/2023 – ainda que voltada à política habitacional – exige que empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida sejam implantados em áreas urbanas consolidadas e com acesso a equipamentos públicos essenciais, reforçando a noção de que a localização da moradia condiciona o acesso aos direitos sociais, dentre eles a educação infantil. Ao reconhecer que famílias devem residir em territórios dotados de infraestrutura mínima e equipamentos públicos, a portaria materializa uma perspectiva de territorialização dos direitos, convergente com a lógica do microplanejamento educacional.

Autores do campo das políticas públicas e da educação, como Arroyo, Caldart e Saviani, vêm insistindo que o território não é apenas recorte cartográfico, mas espaço vivido, onde se articulam relações sociais, trabalho, moradia e circulação de crianças. Nessa perspectiva, a proximidade casa–escola passa a ser elemento estruturante da equidade educacional.

3. Acessibilidade territorial e barreiras exógenas ao acesso

O estudo sobre *Proximidade Casa–Escola na Educação Infantil* demonstra que, em Cuiabá, a distância efetiva entre residência e escola não pode ser reduzida a uma medida linear. A CMPE passou a trabalhar com o conceito de território praticável da criança, isto é, o espaço que ela é capaz de percorrer com segurança, com o apoio de um adulto e dentro de rotinas familiares possíveis.

A metodologia considera, entre outros fatores:

- Avenidas de tráfego intenso, que criam fronteiras urbanas difíceis de transpor;
- Cursos d'água, áreas de preservação permanente e glebas muradas, que fragmentam o tecido urbano;
- Topografia acentuada, particularmente em bairros de encostas;
- Fragilidades da infraestrutura urbana (calçadas inexistentes, ausência de iluminação, insegurança);
- Moradias verticalizadas sem elevador, que funcionam como barreiras domésticas de acesso.

Nesses contextos, a “distância real” vivida pela criança pode ser significativamente superior à distância em linha reta, o que justifica a adoção de raios ajustados de atendimento, muitas vezes inferiores aos 2 km de referência.

Estudos internacionais indicam que trajetos de até 2 km tendem a favorecer deslocamentos ativos e maior assiduidade, enquanto distâncias superiores se associam a maior probabilidade de faltas escolares, sobretudo em territórios vulneráveis.

Todavia, mesmo quando essas barreiras físicas são mitigadas e o território praticável é respeitado, o acesso à creche pode ser comprometido por fatores internos às dinâmicas familiares, em especial as normas culturais que regulam a maternidade e a distribuição do cuidado.

4. Limitantes endógenos ao acesso à creche: a culpabilização da mãe

4.1. Culpa materna como construção sociocultural

Diversas pesquisas e análises no campo da psicologia perinatal e da parentalidade apontam que a **culpa materna** se tornou um elemento recorrente e, em muitos casos, estruturante da experiência da maternidade contemporânea. Estudos recentes mostram que mais de 90% das mães relatam sensação de culpa em alguma frequência, frequentemente associada à percepção de que não conseguem corresponder às expectativas sociais sobre o que seria uma “boa mãe”.

Entrevistas com psicólogas da área indicam que a sociedade construiu a figura de uma “supermãe” que não erra, que está sempre disponível, que se sacrifica integralmente pelo filho e que coloca as próprias necessidades em segundo plano. Sob esse ideal, qualquer decisão que envolva compartilhar o cuidado da criança com terceiros – como escola, creche ou cuidadoras – pode ser vivida como ameaça à identidade materna e fonte de intenso julgamento, externo e interno.

Na prática, isso significa que, mesmo quando a família reconhece a importância pedagógica da creche e a necessidade objetiva de apoio institucional, a decisão de matrícula pode ser atravessada por sentimentos de inadequação, medo de críticas e autocrítica constante. A mãe sente-se avaliada por vizinhos, parentes e por si mesma, como se buscar a creche fosse admitir uma falha pessoal no desempenho do cuidado.

4.2. Maternidade intensiva, dispositivo materno e responsabilização exclusiva

No campo da sociologia, Sharon Hays descreve, desde a década de 1990, a ideologia da “maternidade intensiva” (*intensive mothering*), segundo a qual a boa maternidade é concebida como centrada na criança, guiada por especialistas, emocionalmente absorvente,

intensa em tempo de dedicação e financeiramente custosa, atribuindo à mãe responsabilidade quase exclusiva por todas as dimensões do desenvolvimento infantil.

Essa ideologia se articula a um conjunto de discursos técnicos e culturais que funcionam como um “dispositivo materno”, produzindo a expectativa de que qualquer desvio do padrão ideal – seja trabalhar fora, seja recorrer à creche, seja delegar cuidados a outras pessoas – possa ter efeitos negativos sobre a criança, recaindo sobre a mãe a culpa por eventuais dificuldades futuras.

No contexto brasileiro, reportagens, entrevistas com especialistas e materiais de divulgação científica vêm apontando que a culpa materna está ligada a esse regime de expectativas rígidas, no qual a mulher é simultaneamente cobrada a ser produtiva no mercado de trabalho e a manter um padrão de cuidado total, exclusivo e permanentemente disponível.

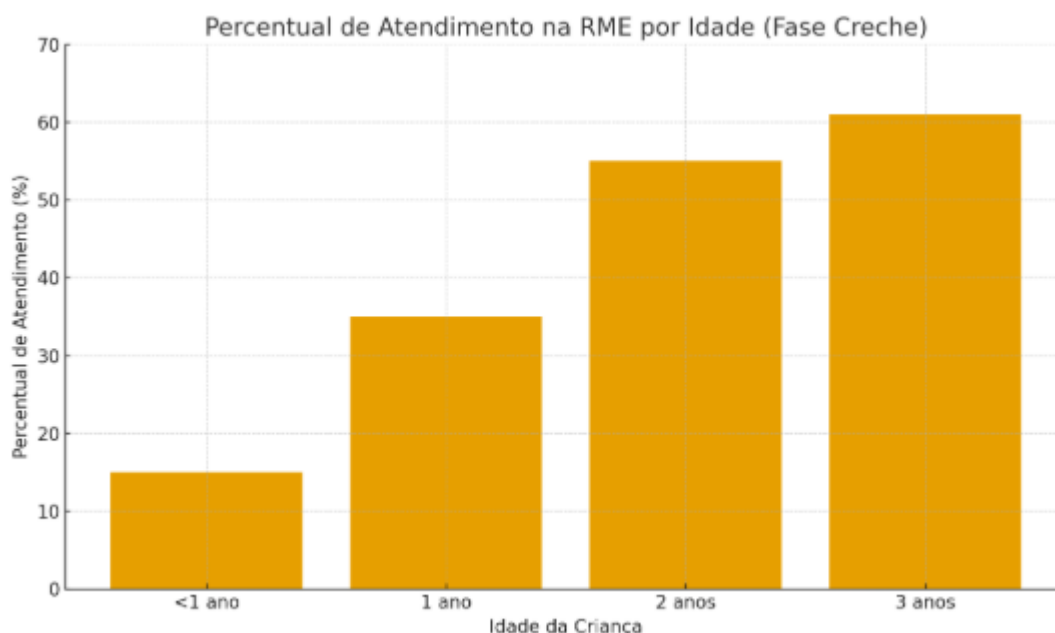
Esse arranjo simbólico repercute diretamente sobre as decisões relativas à escolarização na primeira infância: quando a creche é vista como substituta da mãe, e não como política pública de cuidado compartilhado, a decisão de matrícula se torna moralmente carregada, abrindo espaço para julgamentos, conflitos familiares e postergações sucessivas do ingresso da criança.

4.3. Cobertura etária, média de atendimento e silêncio da demanda

Os dados oficiais consolidados pela CMPE e apresentados no documento *Plano Creche 50%: Expansão Estratégica do Atendimento ao Berçário* indicam que a RME–Cuiabá vem alcançando resultados expressivos no atendimento à população da fase creche (0–3 anos). Considerando o subconjunto populacional com maior propensão socioeconômica e territorial de buscar a rede pública, verifica-se que:

- **61%** das crianças de **3 anos** estão matriculadas na RME;
- **55%** das crianças de **2 anos**;
- **35%** das crianças de **1 ano**;
- **15%** das crianças com **menos de 1 ano**.

Figura 1 — Percentual de de Atendimento na RME por Idade (Fase Creche)



Tomando esses quatro grupos etários e calculando uma média aritmética simples, obtém-se um **percentual médio de atendimento de 41,5%** na fase creche da RME–Cuiabá:

$$\text{Média} = \frac{15 + 35 + 55 + 61}{4} = \frac{166}{4} = 41,5\%$$

Esse valor não representa a “taxa oficial” de cobertura da população total de 0–3 anos, mas constitui um indicador sintético robusto do esforço da rede junto ao segmento populacional mais diretamente dependente da oferta pública.

O gráfico de barras que acompanha este artigo sintetiza essa distribuição, evidenciando a curva crescente de atendimento conforme a idade, com menores índices no berçário e maiores índices na transição para os 3 anos (gráfico acima).

A leitura integrada desses dados permite inferir que a capital se aproxima de uma relação 1:1 entre as mães que confiam e recorrem à RME para o cuidado e educação de seus filhos e aquelas que, por diferentes razões, optam por alternativas domésticas ou informais (cuidado exclusivamente materno, apoio de avós, irmãos mais velhos, vizinhos, redes comunitárias etc.).

Entretanto, esse avanço quantitativo convive com uma barreira sociocultural persistente: um núcleo duro de dúvida, receio e culpabilização materna que opera como limitante interno à família. Mesmo em territórios onde a oferta é acessível e o critério de proximidade é

respeitado, muitas mães ainda enfrentam um imaginário que associa a creche à substituição da função materna, internalizando o medo de “não serem boas mães” ao compartilhar o cuidado com a instituição.

Nessas condições, a insuficiência histórica de vagas, somada à cultura de responsabilização exclusiva da mãe, converte-se em um corpo ideológico de desânimo e hesitação, que desestimula a busca ativa por matrícula e alimenta o fenômeno que a CMPE identifica como silêncio da demanda de creche: famílias que necessitam da creche, mas não se inscrevem, não formalizam a demanda e não aparecem nas filas, produzindo uma invisibilidade estatística que precisa ser enfrentada.

4.4. Efeitos psicossociais da culpa materna sobre mães e crianças

A literatura psicológica aponta que a culpa crônica materna está associada a aumento de ansiedade, depressão pós-parto, redução da autoestima, sensação de sobrecarga permanente e dificuldades na vivência prazerosa da maternidade. Esses efeitos reverberam na relação com a criança, podendo gerar padrões de permissividade ambivalente, dificuldade de estabelecimento de limites e confusão entre cuidado e autoanulação materna.

No plano da política educacional, isso significa que o acesso à creche não é neutro do ponto de vista emocional: quando a decisão de matrícula é feita sob forte sentimento de culpa, a família pode oscilar entre aproximar-se e afastar-se da instituição, testar a adaptação da criança por períodos muito breves, retirar a matrícula diante de qualquer dificuldade pontual ou manter uma relação de desconfiança permanente com o serviço.

Ao reconhecer esses efeitos, o microplanejamento educacional não pode limitar-se à engenharia de vagas e distâncias. Torna-se necessário articular ações de acolhimento, escuta e formação com as famílias, visando desnaturalizar a associação entre creche e “falha materna” e reforçar a ideia de que o cuidado compartilhado é, ao mesmo tempo, direito da criança e proteção da própria saúde mental das mães.

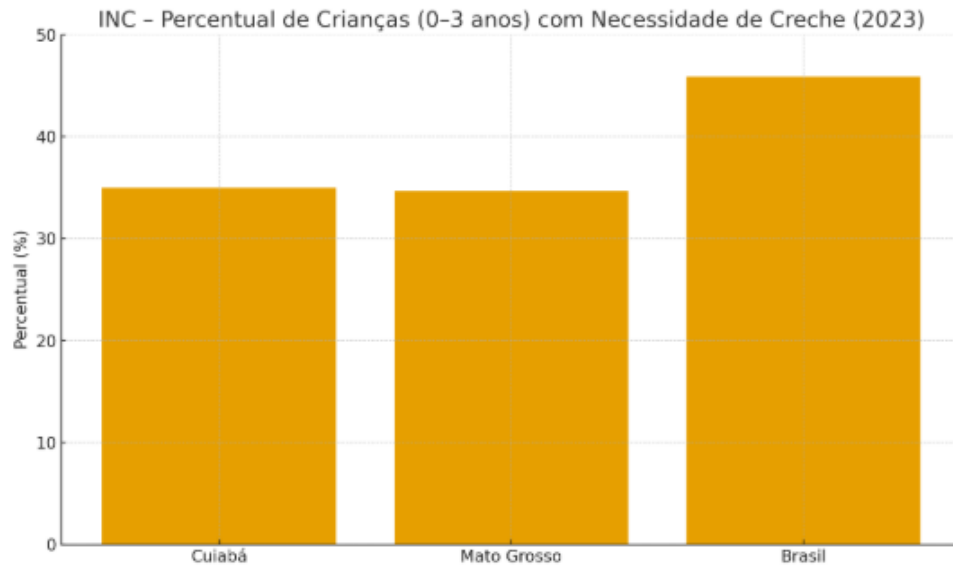
4.5. O Índice de Necessidade de Creche (INC) como parâmetro nacional

“Planejar creches é planejar equidade: é identificar quem mais precisa do atendimento e garantir que seja atendido.”

— Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2023)

Em 2023, o INC identificou que:

Figura 2 — INC – Percentual de crianças de 0–3 anos com necessidade de creche (2023)

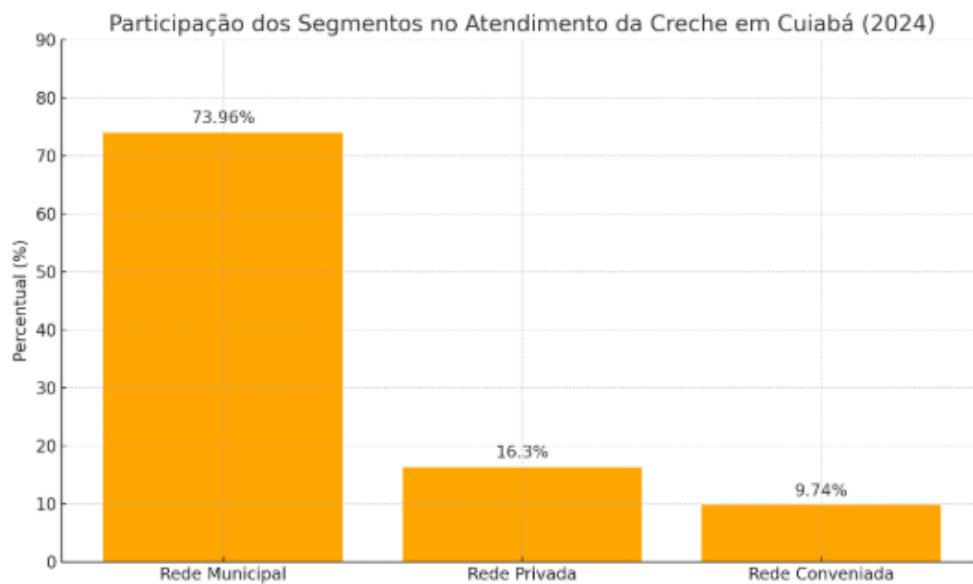


Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2023), com base na PNAD Contínua/IBGE.

O gráfico evidencia que Cuiabá (34,99%) apresenta um dos menores índices de necessidade de creche entre os recortes comparados — abaixo de Mato Grosso (34,64%) e significativamente inferior à média nacional (45,87%). Esse comportamento estatístico deve ser interpretado de maneira inversamente proporcional: quanto menor o valor, menor o contingente potencial de crianças desassistidas, indicando maior proteção social, melhor cobertura das políticas de Educação Infantil e maior capacidade das redes de atendimento.

Assim, ainda que Cuiabá possua percentual nominalmente próximo ao do Estado de Mato Grosso, seu indicador revela menor proporção de crianças que efetivamente necessitam da política pública, o que reforça o impacto positivo das ações municipais, especialmente em relação ao contexto nacional. O Brasil, com 45,87%, mantém quase 11 pontos percentuais acima de Cuiabá, revelando um quadro de maior vulnerabilidade, pobreza, monoparentalidade e dependência do apoio institucional para cuidado da primeira infância.

Na perspectiva do microplanejamento educacional, esse resultado confere maior relevância ao desempenho municipal: Cuiabá apresenta menor necessidade estruturada e, ao mesmo tempo, maior taxa de atendimento efetivo, conforme dados do INEP/IBGE (2024). Isso significa que a capital se encontra em posição mais favorável para cumprir a Meta 1 do PNE (50%), tanto pela demanda potencial reduzida quanto pela oferta real crescente.

Figura 3 — Dimensões do INC (Cuiabá, 2023)

Fonte: INEP (2024)

Esses valores dialogam com os percentuais reais de atendimento em Cuiabá, que atingiram 38,79% em 2024 — acima da taxa nacional (38,458%) e próximo da Meta 1 do PNE (50%).

Conclusão: Cuiabá atende mais crianças do que o próprio contingente estimado pelo INC, ainda assim convivendo com demanda reprimida invisível por barreiras culturais.

5. Implicações para o microplanejamento educacional

A integração entre análise territorial e leitura sociocultural permite explicitar algumas implicações para o trabalho da CMPE e da RME–Cuiabá:

1. Planejamento de oferta com foco em justiça territorial:

A manutenção do raio orientador de até 2 km, ajustado conforme barreiras reais, continua sendo um pilar da equidade, garantindo que a creche esteja situada no território praticável da criança.

2. Leitura qualificada da demanda aparente:

Os percentuais médios de atendimento (41,5% na fase creche) devem ser interpretados à luz do silêncio da demanda: ausência de procura não significa ausência de necessidade. É preciso considerar que parte das famílias não chega aos sistemas de matrícula devido à combinação de déficit de vagas, descrédito e culpabilização materna.

3. **Ações formativas com famílias e comunidades:**

Políticas de expansão de vagas devem ser acompanhadas de estratégias de comunicação e diálogo que apresentem a creche como espaço de desenvolvimento, proteção e direito da criança – e não como substituto da mãe. Isso inclui rodas de conversa, materiais informativos, projetos de integração escola–família e articulação com serviços de saúde e assistência social.

4. **Integração com políticas de gênero e saúde mental materna:**

A compreensão da culpa materna como fenômeno social e não como “fragilidade individual” abre espaço para parcerias intersetoriais com serviços de psicologia, atenção básica à saúde e políticas de apoio à mulher, de modo a construir redes de cuidado que sustentem a inserção da criança na creche.

5. **Monitoramento permanente das desigualdades etárias e territoriais:**

A forte diferença de cobertura entre o berçário (15%) e as crianças de 3 anos (61%) demanda estratégias específicas para ampliar o atendimento às idades mais precoces, em consonância com a Meta 1 do PNE e com o *Plano Creche 50%*.

6. **Considerações finais**

A análise integrada entre território, mobilidade, dados de cobertura etária e dinâmica sociocultural demonstra que o acesso à creche em Cuiabá não pode ser entendido apenas como problema de oferta de vagas ou de distância física. O direito à Educação Infantil na fase creche se realiza na intersecção entre:

- o **território praticável da criança**, moldado por barreiras urbanas e ambientais;
- o **território simbólico do cuidado**, estruturado por ideologias de maternidade intensiva e por uma cultura de culpabilização da mãe que busca apoio institucional.

Ao reconhecer que a RME–Cuiabá já atende, em média, 41,5% das crianças na faixa creche dentro do segmento populacional com maior propensão de buscar a rede pública, o artigo evidencia uma conquista relevante da política municipal. Ao mesmo tempo, indica que a ampliação da cobertura e o cumprimento das metas nacionais exigem não apenas novas unidades, mas também um processo de deslocamento cultural, em que a creche seja cada

vez mais compreendida como direito da criança, política de Estado e corresponsabilidade social, e não como marca de insuficiência ou culpa materna.

Referências

1. Produções da CMPE/SME-Cuiabá (autor institucional ou pessoal)

LENA, Ângelo Valentim. *Plano Creche 50%: Expansão Estratégica do Atendimento ao Berçário na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá*. Cuiabá: SME-Cuiabá/CMPE, 2025. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/1132512>.

LENA, Ângelo Valentim. *Síntese Técnica da Cobertura da Educação Infantil pela Rede Municipal de Educação de Cuiabá (2020–2025)*. Cuiabá: SME-Cuiabá/CMPE, 2025. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/1000337>.

LENA, Ângelo Valentim. *O Silêncio da Demanda de Creche em Cuiabá (2020–2025): Análise Territorial da Ausência de Oferta de Creche na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá — Diagnóstico, Vozes e Territórios*. Cuiabá: SME-Cuiabá/CMPE, 2024. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/>.

COORDENADORIA DE MICROPLANEJAMENTO EDUCACIONAL – CMPE. *Proximidade Casa–Escola na Educação Infantil: Recomendações Técnicas para o Território Praticável da Criança*. Cuiabá: SME-Cuiabá, 2024.

COORDENADORIA DE MICROPLANEJAMENTO EDUCACIONAL – CMPE. *Redimensionamento Escolar e Territórios de Atenção: Critérios Técnicos da RME-Cuiabá*. Cuiabá: SME-Cuiabá, 2023.

2. Legislação e normativas

BRASIL. Decreto Municipal nº 9.711, de 2023. Dispõe sobre os critérios de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

BRASIL. Ministério das Cidades. *Portaria MCID nº 725, de 2023*. Estabelece critérios urbanísticos e de localização para empreendimentos habitacionais.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). *Censo Escolar da Educação Básica 2024*. Brasília: MEC/INEP, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *PNAD Contínua 2023*. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

3. Indicadores nacionais de demanda (INC/FMCVS)

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. *INC – Índice de Necessidade de Creche para Estados e Capitais (2023). Dados atualizados com base na PNAD*. São Paulo: FMCSV, 2023. Disponível em: <https://www.fmcsv.org.br>.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. *Detalhamento do INC: Dimensões da Necessidade de Creche*. São Paulo: FMCSV, 2023.

4. Referências teóricas — territorialidade, equidade e educação

ARROYO, Miguel González. *Ofício de mestre: imagens e autoimagens*. Petrópolis: Vozes, 2005.

CALDART, Roseli Salete. *Educação do Campo: trajetória, debates e perspectivas*. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

SAVIANI, Demerval. *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações*. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2012.

5. Referências teóricas — maternidade, culpa materna e cuidado

HAYS, Sharon. *The Cultural Contradictions of Motherhood*. New Haven: Yale University Press, 1996.

DRULLA, Adriana. “Entenda o que é culpa materna e saiba como lidar”. *EdiCase*, 2022.

AGRA, Flávia. “A culpa materna e os desafios da maternidade contemporânea”. Entrevista à Rádio Nacional da Amazônia – EBC. 2021.

BRAGA, Kênia. “Consequências da culpa materna na vida dos filhos”. *Rede Papo de Mãe*, 2021.

SCHIAVO, Rafaela. “Pressões sociais e o aumento do sentimento de culpa nas mães brasileiras”. *Revista Crescer*, 2022.

SUTHERLAND, Jean-Anne. *The Motherhood Mandate and the Normalization of Maternal Guilt*. New York: Routledge, 2020.

6. Estudos complementares sobre família, cuidado e primeira infância

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. *Primeira Infância no SUAS*. Brasília: MDS, 2022.

BRASIL, Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Infantil: por uma infância livre, segura e desenvolvida*. Brasília: MEC/SEB, 2020.

UNICEF. *Early Childhood Development Report 2023*. Nova York: UNICEF, 2023.

7. Produções complementares de Ângelo Valentim Lena

LENA, Ângelo Valentim. *Pré-escola Incompleta: Análise Estrutural da Pré-escola na RME-Cuiabá (2018–2024)*. Cuiabá: SME-Cuiabá/CMPE, 2024.

LENA, Ângelo Valentim. *Microplanejamento Educacional: Bases Conceituais e Aplicações Territoriais na RME-Cuiabá*. Cuiabá: SME-Cuiabá, 2025.

LENA, Ângelo Valentim. *Territorialidade, Criança e Direito à Cidade: Ensaios para uma Política Pública da Primeira Infância em Cuiabá*. Cuiabá: SME/CMPE, 2025.